

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 351 /12

DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Serviço Público Subordinado
Processo nº E-12/010.307/2010
Data 10/08/10 File: 55
Prestador: VGG

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - INCIDENTE NA
OPERAÇÃO COMERCIAL DO SISTEMA METROVIÁRIO NOS
DIAS 29 E 30 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.307/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária Metrô Rio de responsabilidade pelos incidentes ocorridos na operação comercial do sistema metroviário nos dias 29 e 30 de julho de 2010.

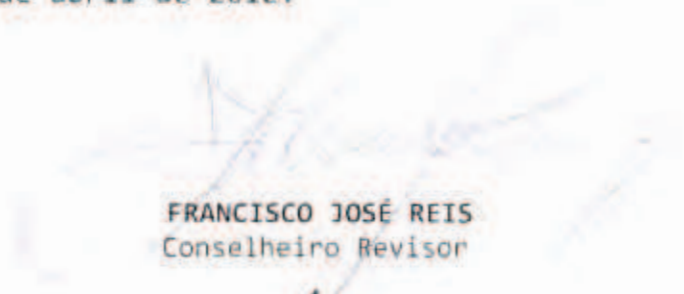
Art. 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

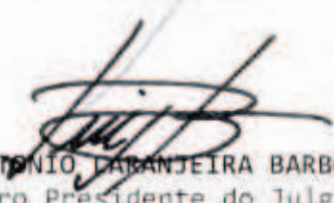
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012.


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro 3º Votante


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Revisor


LUIZ ANTONIO LABANHEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 25.04.2012

Proc. nº E-12/191589/2012 - Na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme a Resolução CC nº 003, de 16/01/2007, publicada no D.O. de 17/01/2007, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 5.223,00 (cinco mil duzentos e vinte e três reais), a favor da PAPE-LARIA VAN MEX LTDA.

Id: 1298450

SUBSECRETARIA MILITAR

ATO DO SUBSECRETRÁRIO

DE 26/04/2012

DESIGNA o servidor MARCELO VAZ DE SOUZA - ID: 0244318-4, para exercer cumulativamente com as atribuições que lhe são próprias, a função de Gestor dos contratos abaixo elencados, em substituição ao servidor FÁBIO ESTEVES MACHADO - ID: 24476374, cabendo ao mesmo a fiscalização e acompanhamento destes.

CONTRATOS Nºs:

- **001/2009 - LÍDER SIGNATURE S/A** (manutenção preventiva e corretiva da frota de helicópteros do SAOA/SSMCC).

- **002/2009 - LÍDER SIGNATURE S/A** (manutenção preventiva e corretiva, recuperação de peças e componentes, inspeções periódicas do helicóptero BELL 210, modelo HUEY II).

- **006/2011 - TURBOMECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (manutenção, fornecimento de peças e locação de motores para a frota de helicópteros do SAOA/SSMCC).

- **007/2011 - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** (seguro da frota de helicópteros do SAOA/SSMCC).

- **008/2011 - LÍDER SIGNATURE S/A** (fornecimento de peças do helicóptero BELL 210, modelo HUEY II).

- **013/2011 - SINERGY AEROSPACE CORP** (aquisição do helicóptero AGUSTA GRAND NEW).

- **001/2012 - HELIBRAS - HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A** (aquisição de 02 (dois) helicópteros biturbina, categoria leve)

- **003/2012 - HELIBRAS - HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A** (manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para a frota de helicópteros do SAOA/SSMCC).

Id: 1298410

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 02/02/2012

PROCESSO Nº E-13/20.287/2012 - RATIFICO a dispensa de licitação, a favor da Empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no valor total de R\$ 2.088,25 (dois mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com base no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Id: 1298347

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

www.agetransp.rj.gov.br

OUVIDORIA 0800 285 97 96

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 351 DE 24 DE ABRIL DE 2012

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - INCIDENTE NA OPERAÇÃO COMERCIAL DO SISTEMA METROVIÁRIO NOS DIAS 29 E 30 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.307/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária Metrô Rio de responsabilidade pelos incidentes ocorridos na operação comercial do sistema metroviário nos dias 29 e 30 de julho de 2010.

Art. 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro Relator

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Revisor

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Vogal

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Presidente do julgamento

Id: 1297103. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR

DE 20.04.2012

Proc. nº E-09/1251/4000/1995 - Concessão dos triênios abaixo relacionados:

ABRIL DE 2012

Matrícula	Nome	Triênio		Validade	Tipo
		N	%		
2.345-7	Guita Schechtman	11	60	20/03/2012	C
2.412-5	Alcione Getulio de Oliveira	10	55	16/03/2012	C
2.484-4	Sandra Mattos	9	50	19/03/2012	C
2.554-4	Denise Almeida de Oliveira	8	45	15/03/2012	C
2.562-7	Renato Reis dos Santos	8	45	15/03/2012	C
3.185-6	Fabio Fortuna Paiva	1	10	12/02/2012	C
3.188-0	Brener Berling da Costa	1	10	11/02/2012	C
3.190-6	Ana Carla Marendaz Maia	1	10	11/02/2012	C
3.191-4	Andre Luiz Alves Rodrigues	1	10	11/02/2012	C
3.192-2	Alipio Lizaro Constant Lohman	1	10	11/02/2012	C
3.193-0	Debora Marques de Almeida	1	10	11/02/2012	C
3.194-8	Claudia de Magalhães Gomes	1	10	11/02/2012	C
3.197-1	Alexandre Bastos Mattioli	1	10	11/02/2012	C
3.198-9	Vanessa Ribeiro Henriques	1	10	11/02/2012	C
3.200-3	Elaine Muzy Reis	1	10	11/02/2012	C
3.201-1	Danilo Martins Cunha	1	10	11/02/2012	C
3.205-2	Rafael Oliveira da Silva Viggiano	1	10	11/02/2012	C
3.206-0	Alexandre Leitão de Oliveira	1	10	11/02/2012	C
3.207-8	Mariana Carvalho Barreto	1	10	11/02/2012	C
3.208-6	Filipe Vieira Jannuzzi	1	10	13/02/2012	C
3.209-4	Angelita Ribeiro	1	10	11/02/2012	C
3.211-0	Jucara Alencar Boaventura	1	10	11/02/2012	C
3.213-6	Jorge Luiz Augusto de Melo	1	10	11/02/2012	C
3.215-1	Moreno Martins Silveira Cabral	1	10	11/02/2012	C

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 352 DE 24 DE ABRIL DE 2012

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - BOLETIM DE OCORRÊNCIA DA OPERAÇÃO Nº 053 - AVARIA DO CARRO 2005 MR 66 NA ESTAÇÃO CENTRAL. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A AUSÊNCIA DE PROVAS EM SENTIDO CONTRÁRIO, CONFORME NOTA TÉCNICA DA CATRA E PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA AGÊNCIA, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.403/2011, por unanimidade dos Conselheiros Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Isentar a Concessionária Metrô Rio de qualquer responsabilidade pelo incidente ocorrido na Estação Central, no dia 15/11/2011, face à ausência de provas em sentido contrário, com base na Nota Técnica da CATRA (fls. 37/43), e no Parecer da Procuradoria Geral da Agência - PGA (fls. 46/52).

Art. 2º- Determinar que a Concessionária promova, adicionalmente aos procedimentos de manutenção preventiva previstos, uma programação extraordinária de vistoria técnica e avaliação dos cabos "P1" em toda a sua frota quanto à necessidade de sua substituição, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão.

Art. 3º- Determinar à CATRA que promova a fiscalização do cumprimento do art. 2º desta decisão em processo próprio.

Art. 4º- Determinar à SECEX que, após o envio de ofício à Concessionária para cientificá-la desta decisão e após o trânsito em julgado da mesma, tome as providências administrativas necessárias para o arquivamento do presente feito.

Art. 5º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Relator

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Revisor

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro Vogal

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Presidente do julgamento

Id: 1297588. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.agenersa.rj.gov.br

OUVIDORIA 0800 - 024 90 40

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 243 DE 18 DE ABRIL DE 2012

PRORROGA A COMISSÃO CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA AGENERSA Nº 212/11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo regulatório nº E-12/020.245/2009, e

CONSIDERANDO o término do prazo estabelecido pela Portaria AGENERSA nº 212/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos da COMISSÃO para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de vigência desta Portaria, elaborar proposta para regulamentar o "Serviço de Atendimento ao Consumidor" das Concessionárias, formada por representantes dos setores desta AGENERSA, e das Concessionárias CEG e CEG RIO.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para integrar a COMISSÃO, sob a presidência do primeiro:

PELA AGENERSA
PROCURADORIA - Flavine Meghy Metne Mendes, matrícula 221-2
OUVIDORIA - Maria Clara Canedo de Magalhães, matrícula 253-5
CAENE - Jorge Luiz Gomes Calfo, matrícula 210-5

PELAS CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO
Viviane Abrahão
Glória Gancz

Art. 3º - O resultado do trabalho da COMISSÃO deverá ser encaminhado ao Conselheiro-Relator do processo nº E-12/020.245/2009, findo o prazo estabelecido no art.1º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2012

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

Id: 1298135. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.agenersa.rj.gov.br

OUVIDORIA 0800 - 024 90 40

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 244 DE 24 DE ABRIL DE 2012

PRORROGA O GRUPO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA AGENERSA Nº 224/12.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais , tendo em vista o processo regulatório nº E-12/020.022/2009, e

CONSIDERANDO o término do prazo estabelecido pela Portaria AGENERSA nº 224/12, no próximo dia 29/04/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, os trabalhos do Grupo Técnico Multidisciplinar, instituído pela Portaria AGENERSA nº. 224/12.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

Id: 1298165. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR

DE 24.04.2012

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/420934/2011 de 26.08.2011 e seus apensos nºs E-12/707706/2011 de 04.08.2011, E-12/709203/2011 de 03.10.2011 e E-12/710217/2011 de 16.11.2011, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, a servidora NATALIA ARAUJO MILLER FERNANDES VIANNA, matr. 24/003.694-7.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/421010/2011 de 30.12.2011 e seu apenso nº E-12/426330/2012 de 19.03.2012, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, o servidor JORDAN PEIXOTO SILVESTRE, matr. 24/006.273-7.

DE 25.04.2012

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/414576/2011 de 06.06.2011, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, o servidor MANOEL JOSE RODRIGUES DE SOUZA, matr. nº 24/007.431-0.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/593127/2011 de 14.12.2011, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, a servidora MARIA HELENA DA SILVA LIMA, matr. nº 24/003.955-2.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/411014/2012 de 10.02.2012, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, o servidor MANOEL JOSE RODRIGUES DE SOUZA, matr. nº 24/007.431-0.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/426309/2012 de 11.01.2012, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, o servidor JORGE LUIZ PINHEIRO, matr. nº 24/003.698-8.

Id: 1298438. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATO DA DIRETORA-GERAL

DE 24.04.2012

APLICA a penalidade de advertência ao CFC AUTO ESCOLA ORLANDO LTDA - DH AB/447, com fundamento no inciso I, do art. 6º da Portaria Pres-DETRAN/RJ nº4162/2011, art. 31, I e art. 36, § 1º da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/332277/2011.

Id: 1298436. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL

DE 24.04.2012

Atribuição de PGU - Processo Deferido pela DIRHAB, através da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4174/2011:
Proc. nº E-12/412712/2012 - Cleodon Pereira de Oliveira, CPF nº 216.997.987-53, PGU nº 318.517.31-0;
Proc. nº E-12/709342/2011 - Pedro Soares dos Santos, CPF nº 262.386.167-68, PGU nº 318.517.34-5;
Proc. nº E-12/415096/2011 - Cristina Maria Silva de Almeida, CPF nº 914.316.037-91, PGU nº 318.517.33-7;
Proc. nº E-12/255433/2011 - Reginaldo do Monte Carvalho, CPF nº 608.166.787-15, PGU nº 318.517.32-9;
Proc. nº E-09/179358/4000/2003 - Sebastião Cosmes Rodrigues, CPF nº 490.371.967-72, PGU nº 318.517.35-3.

Id: 1298437. A faturar por empenho

3.216-9	Vanessa Bustilho Rodrigues	1	10	11/02/2012	C
3.217-7	Leonardo Filipe dos Santos	1	10	11/02/2012	C
3.218-5	Ricardo de Medeiros	1	10	11/02/2012	C
3.221-9	Juliana Carrilho Barbosa Lima	1	10	11/02/2012	C
3.222-7	Bruno dos Santos	1	10	11/02/2012	C
3.224-3	Daniele Gottschild da Costa	1	10	11/02/2012	C
3.227-6	Igor de Azevedo Silva	1	10	11/02/2012	C
3.228-4	Ricardo de Lemos Souza	1	10	11/02/2012	C
3.229-2	Andre Fernando Santos Camara	1	10	11/02/2012	C
3.230-0	Ana Claudia Roubaud Farias	1	10	11/02/2012	C
3.232-6	Rodrigo Ribeiro da Conceição	1	10	11/02/2012	C
3.233-4	Flavia Vieira Sampaio	1	10	11/02/2012	C
3.235-9	Sandro Vieira Medeiros	1	10	11/02/2012	C
3.236-7	Ticiane Medina Coeli de Matos	1	10	11/02/2012	C
3.239-1	Talita Nogueira de Souza	1	10	11/02/2012	C
3.241-7	Manuela Dib Rodriguez de Abreu	1	10	11/02/2012	C
3.243-3	Leo Tortori Seixas	1	10	13/02/2012	C
3.244-1	Lilian Furtado Ximenes Pantoja	1	10	11/02/2012	C
3.245-8	Thiago Lins Teixeira	1	10	11/02/2012	C
3.247-4	Aline Francis de Sousa Casemiro Chi	1	10	11/02/2012	C
3.250-8	Irene Borges de Menezes	1	10	11/02/2012	C
3.253-2	Dilermaria Catarina de Castro	1	10	11/02/2012	C
3.256-5	Luciana Silva Tamburini	1	10	11/02/2012	C
3.258-1	Aline Cristina de Oliveira	1	10	11/02/2012	C
3.259-9	Roberta Siqueira da Silva	1	10	11/02/2012	C
3.261-5	Suzana Maria Pereira Lima	1	10	16/02/2012	C
3.262-3	Fabiane Barbosa Pires	1	10	11/02/2012	C
3.263-1	Nilton Ribeiro do Nascimento Junior	1	10	17/02/2012	C
3.264-9	Milcelane Bernardo de Araujo	1	10	16/02/2012	C
3.266-4	Fabio da Cunha Sanhudo	1	10	16/02/2012	C
3.267-2	Thiago Sathler Ribeiro	1	10	11/02/2012	C
3.268-0	Daisy Maria Martins Botelho	1	10	12/02/2012	C
3.269-8	Anderson Silva Macedo	1	10	16/02/2012	C
3.273-0	Leandro Moreira Correa	1	10	12/02/2012	C